



CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA CEP 36.108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.

Processo de Licitação nº 001/2020
Carta Convite nº 001/2020

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no **ANEXO I**.

O certame está instaurado na modalidade de **CARTA CONVITE** para **SERVIÇOS** descritos no **ANEXO I** deste edital, com o julgamento tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes:

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Câmara Municipal de Ewbank da Câmara
Logradouro: Avenida Santo Antônio, n.º 441
Bairro: Centro
Ewbank da Câmara, MG.

Da Visita Técnica:

A Visita Técnica poderá ser agendada por telefone (32)3255-1173, com a Comissão de licitação de segunda a sexta-feira de 08:00 às 16:00 horas e irá ocorrer do dia 20 de maio a dia 22 de maio de 2020, no horário de: 08:00 as 12:00 horas, na Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, localizada a Av. Santo Antônio 441, Centro, Ewbank da Câmara, MG. A visita deverá ser realizada por Engenheiro ou arquiteto da empresa interessada.

Por ocasião da visita será fornecida uma declaração de vistoria, que deverá integrar a documentação de habilitação da licitante.

A fim de preservar o que preconiza o art. 3ª, caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, é suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, sendo de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.

Credenciamento para participação no certame:

O credenciamento poderá ser realizado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, com apresentação dos seguintes documentos.

DOCUMENTOS JURÍDICOS:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Anexo V – Informação de e-mails;
- Anexo VI – Declaração de Inteiro Teor;
- Anexo VII – Declaração Empregador Pessoa Jurídica;



CÂMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA CEP 36.108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.

- Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo IX – Declaração (Conhecimento de Instrumento Convocatório);
- Anexo X – Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando se tratar);
- Célula de Identidade do administrador da empresa.

DOCUMENTOS FISCAIS:

- CPF dos administradores da empresa;
- CNPJ para pessoas jurídicas;
- Inscrição estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Alvará de Localização.

Observação: os itens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser substituídos pela declaração de credenciamento, que deve ser inserida no envelope de documentação.

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 28/05/2020

Horário: 09:00h



CÂMARA MUNICIPAL DE EW BANK DA CÂMARA CEP 36.108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EW BANK DA CÂMARA-MG – ETAPA I, CONFORME PROJETO APROVADO**. Suas características e particularidades encontram-se definidas e especificadas no **ANEXO I**, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

2.1 – CAMARA MUNICIPAL: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor designado pela Câmara para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: Câmara Municipal signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Câmara Municipal.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante do legislativo especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no **ANEXO I**, o **CONTRATADO** se obriga, ainda, a comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto, imediatamente a partir da data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 05 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o **CONTRATANTE** e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da **CONTRATADA**.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo **CONTRATANTE**, promoverá o afastamento e consequente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a **FISCALIZAÇÃO** ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do **CONTRATANTE**, o afastamento será imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA CEP 36.108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por profissional contratado pela Câmara Municipal, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no **ANEXO I**, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da Câmara Municipal, e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da Câmara Municipal, ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - A duração dos contratos regidos por este edital ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, admitida a prorrogação nos casos previstos em lei.

5.2 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias ou mais, se devidamente justificado o atraso, conforme estabelecido no **ANEXO I** e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/1993 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente da Câmara Municipal, ou os membros da **COMISSÃO DA LICITAÇÃO**.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

6.4 – Nos termos do art. 22, § 2º da lei federal nº8666/1993, também poderão participar do certame interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

7 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 - JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- Anexo V – Informação de e-mails;



CÂMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA CEP 36.108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.

- Anexo VI – Declaração de Inteiro Teor;
- Anexo VII – Declaração Empregador Pessoa Jurídica;
- Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo IX – Declaração (Conhecimento de Instrumento Convocatório);
- Anexo X – Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando se tratar);
- Célula de Identidade do administrador da empresa.

7.1.2 - FISCAL

- CPF dos administradores da empresa;
- CNPJ para pessoas jurídicas;
- Inscrição estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Alvará de Localização.

Observação: os itens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser substituídos pela declaração de credenciamento, que deve ser inserida no envelope de documentação.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de atestados ou certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que os profissionais indicados pelo licitante estão capacitados para participar da obra ou serviço objeto da licitação.
- Registro no CREA do engenheiro indicado pela licitante como responsável técnico pela execução da obra;
- Registro no CREA da empresa licitante.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

7.1.5- Outros

- Termo de visita técnica devidamente assinado pelo responsável da Câmara Municipal ou declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

7.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS).
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

7.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.



**CÂMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
CEP 36.108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

7.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

7.5 – A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO N° 001/2020**

**CARTA CONVITE N° 001/2020
DOCUMENTAÇÃO**

7.6 – O envelope **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser entregue à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

7.7 – A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via.

8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a)** Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);
- b)** apresentar documentos com validade vencida;
- c)** apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d)** apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e)** possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f)** apresentar documento copiado por fax.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 – A proposta será apresentada em uma única via, obrigatoriamente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no **ANEXO III**.

9.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

9.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

9.5 – A proposta será apresentada acompanhada da planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, que integrarão a mesma neste momento e posteriormente ao contrato.

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO N°001/2020**

**CARTA CONVITE N° 001/2020
PROPOSTA**

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - A licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.3 – Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preços ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

10.4 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a)** deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA CEP 36.108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.

- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o **ANEXO I**;
 - c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
 - d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
 - e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
 - f) contenham divergência de números, dados ou valores;
 - g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
 - h) forem ilegíveis;
 - i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
 - j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
 - k) estiverem preenchidas a lápis; e
 - l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura da proposta, na falta de data a contagem se inicia na data da sessão de julgamento.
 - m) apresentar proposta sem a planilha orçamentária e cronograma anexos a esta.
 - n) apresentar planilha com itens inexequíveis. (Será considerado inexequível valores de desconto superiores a 10% do preço aprovado pelo órgão financiador.
- 10.5** – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.
- 10.6** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará de acordo com o § 2º do art. 45 (sorteio) da lei federal nº.8666/1993.
- 10.7** – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, poderão ser relevadas.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas a **CÂMARA MUNICIPAL** até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede da **CÂMARA MUNICIPAL**, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – A **CÂMARA MUNICIPAL** não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

- b) examinou completamente todos os elementos entregues pela **CÂMARA MUNICIPAL**, que os comparou entre si e que obteve da **CÂMARA MUNICIPAL** todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA CEP 36.108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.

12.4 – A representação do licitante junto à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – **A CÂMARA MUNICIPAL** não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.

13.2 – **A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

13.3 – Estando todos os licitantes presentes, o Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de habilitação na própria sessão.

13.4 – Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciam ao direito de interpor recurso com relação à fase de habilitação.

13.5 – Havendo concordância dos **LICITANTES** o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação, sendo esta renúncia presumida para aqueles que não se encontrarem presentes ao ato ou devidamente representados.

13.6 – Caso não haja renúncia ao direito de interpor recurso por todos os participantes, a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes propostas, ficando todos intimados para apresentar recurso e impugná-lo nos prazos da lei.

13.7 – Ocorrendo qualquer situação onde envelopes fiquem sob a guarda da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, estes serão rubricados pelos **LICITANTES** presentes e, no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos para que verifiquem se os envelopes foram violados.

13.8 – Sendo o caso, dar-se-á prosseguimento à abertura e julgamento das propostas, observando os demais critérios estabelecidos neste edital.

13.9 – Havendo empate entre várias propostas, o desempate será definido através de sorteio na própria sessão.

13.10 – Anunciado o resultado, este será definitivo se todos os presentes ao julgamento renunciem ao direito de apresentar recurso em relação à decisão da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

13.11 – Anunciado o resultado e, havendo concordância de todos, o Presidente da Comissão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de propostas.

13.12 – Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Os licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e de propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA CEP 36.108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.

14.3 – Os recursos serão dirigidos a(o) **PRESIDENTE DA CÂMARA** e encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.4 – Interposto o recurso por um dos licitantes, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de ciência do ato, sendo esta presumida a partir do recebimento de e-mails.

14.5 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com a **CÂMARA MUNICIPAL** instrumento contratual conforme modelo do **ANEXO II** em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta.

15.1.2 – A contratada obriga-se a iniciar a execução do objeto licitado a partir dos 02(dois) dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, não sendo possível ultrapassar os 15 dias para início das obras a contar da ordem de serviços, sob pena de cancelamento do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e a **CÂMARA MUNICIPAL** autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – A **CONTRATADA** poderá subcontratar, em partes, **VISANDO O ATENDIMENTO DE NECESSIDADES TÉCNICAS** para execução do objeto desta licitação com prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e irrevogável, não podendo ser superior ao aprovado pelo órgão financiador, conforme custo apresentado no anexo I.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pela **CONTRATADA**.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no **ANEXO I**, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo da **CÂMARA MUNICIPAL**, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração.

17.3 – Na eventualidade de a **CONTRATADA** paralisar a execução do objeto previsto no **ANEXO I**, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

17.4 - O pagamento ocorrerá após a entrega pela empresa e aprovação pelo fiscalizador do boletim de medição que será elaborado por etapa.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias números:

4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0016.1.0041- CONSTRUÇÃO/ REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA CEP 36.108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **ORGÃO PÚBLICO**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ORGÃO PÚBLICO**, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento da contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo **ORGÃO PÚBLICO** suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL** poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – À **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA** de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela **CÂMARA MUNICIPAL** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da Câmara ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – A **CÂMARA MUNICIPAL** poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – A **CÂMARA MUNICIPAL** poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do **CONTRATANTE** estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

20.09 – Integram este edital de Carta Convite:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I/A – Cronograma



**CÂMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
CEP 36.108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

- ANEXO I/B – Memorial Descritivo**
- ANEXO I/C – Planilha**
- ANEXO I/D – Planta**
- ANEXO II – Minuta do Contrato**
- ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços**
- ANEXO IV – Credenciamento**
- ANEXO V – Informações de e-mail(s)**
- ANEXO VI – Declaração de Inteiro Teor**
- ANEXO VII – Declaração Empregador Pessoa Jurídica**
- ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**
- ANEXO IX – Declaração**
- ANEXO X – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
- ANEXO XI – Termo de Renúncia**
- ANEXO XII – Declaração Servidor Público**

Ewbank da Câmara, 18 de maio de 2020.

**APARECIDA ROSELY RIBEIRO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL**

**CARLOS MARIANO FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**JOSÉ AUGUSTO PIMONT
MEMBRO**

**LOUISE LANE V. R. SOUZA
MEMBRO**



CÂMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA CEP 36.108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.

ANEXO I

Licitação nº 001/2020
Carta Convite nº 001/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA – ETAPA II, CONFORME PROJETO APROVADO, DETALHADO NESTE TERMO.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Câmara municipal ocupa hoje um espaço público cedido pela administração municipal, é de nossa de responsabilidade a reforma do espaço cedido, para que possam ser desenvolvidas todas as atividades e projetos propostos pelo legislativo.

3 - DOS PAGAMENTOS

3.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido, mediante apresentação de boletim de medições, aprovado pelo fiscalizador técnico.

3.2 – A critério exclusivo da Câmara Municipal, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela Câmara Municipal.

3.3 – Na eventualidade de a **CONTRATADA** paralisar a execução do objeto previsto no **ANEXO I**, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

4 - DO PRAZO

4.1 - A duração dos contratos regidos por este edital ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, admitida a prorrogação nos casos previstos em lei.

4.2 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias ou mais, se devidamente justificado o atraso, conforme estabelecido no **ANEXO I** e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

5 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

5.1 - A licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6- DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – O objeto licitado será fiscalizado por profissional contratado pela Câmara Municipal, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

6.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no **ANEXO I**, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

6.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

6.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

6.4 – Qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e o **CONTRATADO** será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.



CÂMARA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA CEP 36.108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.

6.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do **MUNICÍPIO** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos.

7 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

7.2 - Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

8 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no **ANEXO I**, o **CONTRATADO** se obriga, ainda, a comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

8.2 – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto a partir dos 2 dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

O início das atividades não poderá ser superior a 15 dias contados da emissão da ordem de serviços, sob pena da anulação deste contrato.

8.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

8.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o **CONTRATANTE** e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da **CONTRATADA**.

8.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo **CONTRATANTE**, promoverá o afastamento e consequente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a **FISCALIZAÇÃO** ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

8.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do **CONTRATANTE**, o afastamento será imediato.

9 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Características e particularidades encontram-se definidas e especificadas a seguir:

9.1) dos custos propostos:

Valor limite aprovado para execução → **R\$ 39.916,49 (trinta e nove mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).**

PRAZO: 03 (três) meses.

9.2 – Especificações técnicas:

Nº Item	Quant.	Especificação	Unid.	Val. Méd.	Val. Total
1	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA – ETAPA II, CONFORME PROJETO APROVADO	SERVIÇO EMPREITADA GLOBAL		



**CÂMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
CEP 36.108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

ANEXO I/A

**Licitação nº001/2020
Carta Convite nº 001/2020**

Cronograma



**CÂMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
CEP 36.108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

ANEXO I/B

**Licitação nº001/2020
Carta Convite nº 001/2020**

Memorial Descritivo



**CÂMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
CEP 36.108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

ANEXO I/C

**Licitação nº001/2020
Carta Convite nº 001/2020**

Planilha



**CÂMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
CEP 36.108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

ANEXO I/D

**Licitação nº 001/2020
Carta Convite nº 001/2020**

Projetos



CÂMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
CEP 36.108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.

ANEXO II

Licitação nº 001/2020
Carta Convite nº 001/2020

MINUTA DO CONTRATO nº _____

Contratante

Razão
Social _____

Logradouro _____ nº. _____

Bairro _____

Cidade _____ UF

CEP _____ TEL _____

CNPJ _____ Inscrição

Estadual _____

Contratada

Razão
Social _____

Logradouro _____ nº. _____

Bairro _____

Cidade _____ UF

CEP _____ TEL _____

CNPJ _____ Inscrição

Estadual _____

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº **001/2020**, instaurado sob a modalidade de **Carta Convite nº 001/2020**, regido pela lei federal nº 8666/1993, o **CONTRATANTE** autoriza a **CONTRATADA** a prestar e/ou fornecer os produtos e ou serviços abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Cláusula 1º - Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviços relacionados pelos preços especificados:

O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

Especificação dos Serviços

Nº Item	Quant.	Especificação	Unid.	Val. Unit.	Val. Tot.
1	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA -	SERVIÇO EMPREITADA GLOBAL		



CÂMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
CEP 36.108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.

		ETAPA II, CONFORME PROJETO APROVADO			
--	--	--	--	--	--

Cláusula 2º - Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor global de R\$ _____
(_____).

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo **CONTRATADO**.

Clausula 3º-Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do objeto previsto no **ANEXO I**, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo **CONTRATADO**, a critério da Câmara Municipal, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o **CONTRATADO** paralisar a execução do objeto previsto no **ANEXO I**, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Clausula 4º- Dotação Orçamentária

A despesa com o objeto desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária número: 4.4.90.51.00.1.01.00.01.031.0016.1.0041 – **CONSTRUÇÃO/REFORMA DA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA**

Clausula 5º- Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério da Câmara Municipal, prorrogável na forma da Lei 8.666/93.

Cláusula 6º- Responsabilidades do contratado

A **CONTRATADA** assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o **CONTRATANTE** dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o **CONTRATADO** a:

6.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

6.2 – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

6.3 – Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que ocorra na sua constituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA CEP 36.108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.

6.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

6.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

6.6 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao **CONTRATADO**:

6.7 – Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 02 horas.

6.8 – Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

6.9 – Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.10 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

6.11 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

6.12 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

6.13 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Clausula 7ª- Responsabilidade do contratante

7.1 - efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos. Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

Clausula 8ª- Fiscalização

8.1 – O objeto licitado será fiscalizado por profissional / empresa expressamente designado pela Câmara Municipal, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento. **A FISCALIZAÇÃO** fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

8.2 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

8.3 – **A FISCALIZAÇÃO** fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.



CÂMARA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA CEP 36.108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.

8.4 – Qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e o **CONTRATADO** será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

8.5 – A **FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse da **CÂMARA** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da **CÂMARA** ou de seus prepostos.

8.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto.

Clausula 9º - Das exonerações de responsabilidades

9.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

9.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

9.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

Cláusula 10º- Da rescisão

10.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

10.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

10.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do **CONTRATANTE** estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

Clausula 11º - Do Foro

11.1 – Fica eleito o foro da sede da Câmara Municipal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

12º - Das Disposições Finais

12.1 – O **CONTRATADO**, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao **CONTRATANTE** qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

12.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará pôr termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

12.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento,



CÂMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
CEP 36.108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.

novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local

Data

Contratante

CPF:

Contratado

CPF:

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:



**CÂMARA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA
CEP 36.108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

ANEXO III

**Licitação nº001/2020
Carta Convite nº 001/2020**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão

Social _____

Logradouro _____ nº. _____

Bairro _____

Cidade _____ UF

_____ CEP _____ TEL _____

CNPJ _____ Inscrição

Estadual _____

Objeto: Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços:

Especificação das Obras e/ou Serviços

Nº Item	Quant.	Especificação	Unid.	Val. Unit.	Val. Tot.
1	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA – ETAPA II, CONFORME PROJETO APROVADO	SERVIÇO EMPREITADA GLOBAL		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____
(_____)

OBS. 1: Apresentar planilha e cronograma físico financeiro, anexos a esta proposta (impressos)

OBS. 2: Os valores apresentados em cada item da planilha não poderão ser inexequíveis, inclusive segundo SETOP.

Validade da Proposta

A validade da presente proposta é de 60 dias.

Local: _____

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



**CÂMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
CEP 36.108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

ANEXO IV

**Licitação nº 001/2020
Carta Convite nº 001/2020**

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social _____

Logradouro _____ nº. _____

Bairro _____

Cidade _____ UF _____

CEP _____ TEL _____

CNPJ _____ Inscrição

Estadual _____

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da Carta Convite nº 001/2020, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ.



**CÂMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
CEP 36.108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

ANEXO V

**Licitação nº 001/2020
Carta Convite nº 001/2020**

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Razão Social _____

Logradouro _____ nº. _____

Bairro _____

Cidade _____ UF _____

CEP _____ TEL _____

CNPJ _____ Inscrição

Estadual _____

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



**CÂMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
CEP 36.108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

ANEXO VI

**Licitação nº 001/2020
Carta Convite nº 001/2020**

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Carta Convite nº 001/2020, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, _____ de _____ de _____

Cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



**CÂMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
CEP 36.108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

ANEXO VII

**Licitação nº 001/2020
Carta Convite nº 001/2020**

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrita no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da Identidade nº.
_____, e do CPF nº. _____,

DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
Cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**CÂMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
CEP 36.108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

ANEXO VIII

**Licitação nº 001/2020
Carta Convite nº 001/2020**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº.
_____, sediada _____,
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
sua habilitação no presente Processo Licitatório – nº 001/2020- Modalidade Carta
Convite nº 001/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
Cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
CEP 36.108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

ANEXO IX

**Licitação nº 001/2020
Carta Convite nº 001/2020**

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:
Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ.



**CÂMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
CEP 36.108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

ANEXO X

**Licitação nº 001/2020
Carta Convite nº 001/2020**

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
Cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
CEP 36.108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

ANEXO XI

**Licitação nº 001/2020
Carta Convite nº 001/2020**

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

Atesto que a empresa _____ CNPJ _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DE EWBAK DA CÂMARA
CEP 36.108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

ANEXO XII

**Licitação nº 001/2020
Carta Convite nº 001/2020**

RENÚNCIA DE RECURSOS

Eu empresa, _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital, declaro e torno público que renuncio ao prazo recursal relativo as fases de habilitação e proposta, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

_____, _____ de _____ de _____

cidade

dia

mês

ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)